



# **INTEGRA**

**Programa de Integração da Câmara**

## **Patrimônio**

# PATRIMÔNIO

## ATRIBUIÇÕES

- Patrimônio Mobilizado
  - Mesas, cadeiras, armários, longarinas, aparelhos de telefone, etc
  - O registro e o controle são feitos pelo sistema, ou seja, todos as matérias são identificados com placa patrimonial, registrados por setor e/ou gabinetes e a informação inserida no sistema
  
- Serviços e Manutenção
  - Tudo que se refere a manutenção em geral da casa como: Ar condicionado, telefonia, elétrica, hidráulica, etc. Menos equipamentos de informática e gráfica
  - Em caso de necessidade, solicita o atendimento via telefone diretamente no setor nos ramais:
    - Elétrica – 1614 – Ademir
    - Telefonia – 1401 – Orlando
    - Demais serviços – 1574, 1694 ou 1612
  
- PABX (Anexo)
  - Chamadas interurbanas – devem ser solicitadas diretamente para a telefonista com CI informando os números solicitados.
  
- Recepção
  - Registro de entrada de visitantes no prédio principal da Casa
  
- Central de Cópias (Anexo)
  - Atender demandas específicas de grandes volumes
  - Através de requisição (modelo)
  - Limite de 2.000 cópias por mês. Não cumulativo
  
- Copa
  - Serviço de atendimento dos garçons aos Vereadores, nos gabinetes e plenários quando solicitados
  
- Limpeza
  - Limpeza em geral de todas as dependências da Casa de Leis. Prédio Principal e Anexo

Anotações:

---

---

---

---

---

---

---

---



- Segurança do Trabalho

O que é Segurança do Trabalho?

Segurança do trabalho pode ser entendida como os conjuntos de medidas e ações que são adotadas visando diminuir os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e assim proteger a integridade do trabalhador no ambiente de trabalho.

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL 88

### CAPÍTULO II DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais , além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

### SEÇÃO II – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ART. 14 - Ficam assegurados ao servidor público municipal, os seguintes direitos:

XIV – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança; (Emenda n. 28, de 14/07/09).

Anotações:

---

---

---

---

---

---

---

---



## **Atribuições do Técnico em Segurança do Trabalho:**

Inspeciona locais, instalações e equipamentos, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; estabelece normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;

Inspeciona os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;

Comunica os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança;

**Não há palavras e nem frases que possam nos manter seguros, há somente ações.**

Anotações:

---

---

---

---

---

---

---

---

